

LEI MUNICIPAL Nº 837

DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Altera estrutura, cria, amplia, reajusta e extingue Cargos no quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, instituídos pela Lei Municipal Nº 334/2002 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal combinado com o Inciso I do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a estrutura de Cargos em Comissão do Poder Executivo, passando a vigorar os Cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam ampliados os Cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados, passando a vigorar com nova simbologia:

Cargo	Simbologia	Vagas Existentes e Providas	Vagas a serem Providas
Assessor Jurídico	CC 03	02	06
Assessor em Projetos	CC 05	02	04
Assessor Contábil	CC 06	02	04
Assessor de Acompanhamento de Convênios	CC 06	02	04
Assessor de Acompanhamento de Contratos	CC 06	02	04
Subsecretário Municipal	CC 06	08	10
Assessor em Qualidade Agrícola	CC 08	05	09
Assessor em Prestação de Contas	CC 10	01	04
Gerente do Depto. de Limpeza Pública	CC 11	01	06
Assessor Executivo	CC 11	30	50
Assessor de Assuntos Estratégicos	CC 11	04	08
Secretário Executivo de Governo	CC 13	01	16
Assessor de Comunicação Social e Desportos	CC 13	01	04
Assessor de Gabinete	CC 16	80	110

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, vinculados ao Gabinete do Prefeito os seguintes Cargos:

Cargo	Simbologia	Vagas a serem Providas
Assessor Técnico I	CC 02	06
Comandante da Guarda Municipal	CC 03	01
Assessor Técnico II	CC 04	06
Assessor Técnico III	CC 05	05
Subcomandante da Guarda Municipal	CC 05	01
Subcontrolador	CC 05	01
Subprocurador	CC 05	01
Gerente de Recursos Humanos	CC 06	01
Gerente de T. I.	CC 06	01
Gerente de Comunicação	CC 06	01
Assessor de T. I.	CC 08	04
Assessor Ambiental	CC 09	10

Art. 4º - Ficam reajustados os Cargos de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município, Representante do Município, Gerente de Tributos, Assessor Contábil, Subsecretário Municipal e Gerente do Departamento de Organização Comunitária, conforme descrito no Anexo I desta Lei, incorporando-o à Lei Municipal nº 334/2002, de 21 de Junho de 2002.

Art. 5º - Fica extinto na Estrutura do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, o Cargo de Assessor em Análises de Sistemas.

Art. 6º - As atribuições, requisitos e vencimentos para provimento dos cargos criados no artigo 3º estão descritos no Anexo I e II desta Lei, incorporando-os à Lei Municipal nº 334/2002, de 21 de Junho de 2002.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 06 de Abril de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 255, de 01/07/2021

ANEXO I

DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Simbologia	Vagas	Vencimento R\$
Procurador Geral	CC – 01	01	9.000,00
Assessor Técnico I	CC – 02	06	6.000,00
Diretor Presidente do IMTRANS	CC – 03	01	5.000,00
Assessor Jurídico	CC – 03	06	5.000,00
Comandante da Guarda Municipal	CC – 03	01	5.000,00
Chefe de Gabinete	CC – 03	01	5.000,00
Controlador Geral	CC – 03	01	5.000,00
Assessor Técnico II	CC – 04	03	4.500,00
Assessor Técnico III	CC – 05	05	4.000,00
Subcontrolador	CC – 05	01	4.000,00
Subprocurador	CC – 05	01	4.000,00
SubComandante da Guarda Municipal	CC – 05	01	4.000,00
Assessor em Projetos	CC – 05	04	4.000,00
Gerente de Projetos, Convênios e Contratos	CC – 05	01	3.500,00
Assessor Contábil	CC – 06	04	3.500,00
Assessor de Acompanhamento de Convênios	CC – 06	04	3.500,00
Assessor de Acompanhamento de Contratos	CC – 06	04	3.500,00
Gerente de Recursos Humanos	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de T.I.	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Departamento de Água	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de Endemias	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de Comunicação	CC – 06	01	3.500,00
Representante do Município	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Depto. de Tributos	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Depto. Organização Comunitária	CC – 06	01	3.500,00
Subsecretário Municipal	CC – 06	10	3.500,00
Administrador Distrital	CC – 07	05	3.000,00
Ouvidor Geral	CC – 07	01	3.000,00
Tesoureiro	CC – 07	01	3.000,00
Secretário da Junta Militar	CC – 07	01	3.000,00
Presidente AGRO CAREIRO	CC – 07	01	3.000,00
Diretor Adm. e Finanças AGRO CAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Diretor de Negócios Florestais AGRO CAREIRO	CC – 08	01	2.500,00

Diretor de Neg. Agric. Pesqueiro AGROCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Procurador Jurídico AGROCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Assessor de Cerimonial	CC – 08	01	2.500,00
Assessor de Qualidade Agrícola	CC – 08	09	2.500,00
Assessor em Análises de Sistemas	EM EXTINÇÃO	02	2.500,00
Assessor de T.I.	CC – 08	04	2.500,00
Assessor Ambiental	CC – 09	10	2.500,00
Assessor em Prestação de Contas	CC – 10	04	2.250,00
Gerente do Depto. de Limpeza Pública	CC – 11	06	2.000,00
Gerente de Vigilância Sanitária	CC – 11	01	2.000,00
Chefe de Gabinete AGROCAREIRO	CC – 11	01	2.000,00
Gerente AGROCAREIRO	CC – 11	01	2.000,00
Assessor Executivo	CC – 11	50	2.000,00
Assessor de Assuntos Estratégicos	CC – 12	08	1.700,00
Secretário Executivo de Governo	CC – 13	16	1.500,00
Assessor de Comunicação Social e Desporto	CC – 13	04	1.500,00
Assessor I AGROCAREIRO	CC – 13	01	1.500,00
Assessor II AGROCAREIRO	CC – 14	01	1.200,00
Assessor III AGROCAREIRO	CC – 15	01	1.300,00
Assessor de Gabinete I	CC – 16	110	1.200,00
Agente Indígena de Saúde	EM EXTINÇÃO	10	1.045,00

ANEXO II

1. Descrição sintética
2. Condições de trabalho
3. Atribuições típicas
4. Requisitos Mínimos para provimento
5. Perspectivas de promoção e acesso

ASSESSOR TÉCNICO I

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, principalmente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, bem com no desenvolvimento de projetos de engenharia; execução de obras; planejamento, coordenação, operação e a manutenção, avaliação de serviços; controle da qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaboração de normas e documentação técnica.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na Gerência de Projetos, Convênios e Contratos ou quaisquer locais designados pelo Prefeito, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra;
- Instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação;
- Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial e, em alguns casos, agropecuário.
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria e da agropecuária;

- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível superior completo, preferencialmente na área de Engenharia ou Arquitetura.

Conhecimentos específicos: conhecimento científico, econômico, social e prático, com o intuito de inventar, desenhar, construir, manter e melhorar estruturas, máquinas, aparelhos, sistemas, materiais e processos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

O Assessor Técnico I exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e executar, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como apoiar as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa nos serviços de natureza local a cargo do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em locais onde existam repartições públicas e/ou locais determinados pelo Prefeito Municipal.

Horas semanais de trabalho: 40.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia dade, e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedospúblicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- executar o policiamento e organização do trânsito, em articulação com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas de escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
- apoiar os setores de fiscalização da Prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;

- apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
- apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança dos eventos;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento no combate a incêndios em áreas florestais e de preservação, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo valas e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações e segurança públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos, gestão de pessoas.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR TÉCNICO II

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, principalmente nas áreas da educação e aprendizagem, bem como a busca e solução dos problemas relacionados a aprendizagem, acompanhamento e enriquecimento da aquisição da Linguagem oral e escrita, norteando com maior precisão este desenvolvimento, desde a mais tenra idade até os níveis mais avançados, acompanhamento e enriquecimento da aquisição da Linguagem oral e escrita, norteando com maior precisão este desenvolvimento, desde a mais tenra idade até os níveis mais avançados.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Realizar intervenção psicopedagógica que visa a solução dos problemas de aprendizagem;
- Realizar diagnóstico psicopedagógico utilizando métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas a aprendizagem;
- Fazer consultoria e assessoria psicopedagógica aos pais e escola fornecendo acompanhamento ao aluno;
- Apoio psicopedagógico.
- Elegar procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.
- Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.
- Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade.
- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Elaborar relatórios e laudos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Superior completo, preferencialmente nas áreas de Neuropsicopedagogia e Fonoaudiologia.

Conhecimentos específicos: Mapeamento do modo do aprendizado de crianças e adolescentes com transtornos e estabelecimento de programa de intervenções.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR TÉCNICO III

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, bem como a realização e levantamentos e execução de trabalhos topográficos, execução de trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível, entre outros serviços designados pela Prefeitura Municipal do Careiro.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará no ambiente de desenvolvimento de sua atividade, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;
- Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros;
- Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos;
- Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;
- Promover o aferimento dos instrumentos utilizados;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;
- Realizar cálculos topográficos e desenhos;
- Elaboram e analisam documentos cartográficos;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Outros que lhe forem atribuídos

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível médio

Conhecimentos específicos: análise de documentos e informações cartográficas, realiza a interpretação de fotos terrestres e aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas e plantas para identificação de acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar, acompanhar e executar o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como apoiar as tarefas da prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa nos serviços de natureza local a cargo do município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em locais onde existam repartições públicas e/ou locais determinados pelo Prefeito Municipal.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- prestar auxílio a pessoas em caso de emergência, providenciando o socorro das autoridades competentes;
- auxiliar o comandante da guarda municipal em suas atividades diárias;
- acompanhar os agentes fiscais em suas missões de sindicância, quando solicitado, e praticar os atos necessários para evitar agressões e qualquer tipo de violência;
- articular-se imediatamente com seu superior para comunicar-lhe quaisquer irregularidades verificadas;
- acompanhar o Comandante da Guarda Municipal em rondas e missões especiais;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho e área de responsabilidade;
- executar outras atribuições que lhe forem designadas por força de convênios com órgãos estaduais de polícia e trânsito;
- zelar por sua aparência pessoal orientado pelo comandante da Guarda Municipal, necessários ao exercício de suas atividades diárias;
- desempenhar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR AMBIENTAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições na execução de atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação da chefia, nas áreas específicas da saúde ambiental; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará no ambiente de desenvolvimento de sua atividade, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Análise, inspeção e de fatores de poluição do ar, água e solo;
- Fiscalização das ações poluidoras de empreendimentos industriais, fabris e congêneres;
- Fiscalização de veículos automotores quanto à emissão de poluentes;
- Fiscalização da produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- Fiscalização de fontes de poluição sonora;
- Fiscalização da qualidade das águas de recreação de uso coletivo;
- Fiscalização de empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos;
- Fiscalização de atividades mineradoras;
- Estudo de dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
- Emissão de laudos e pareceres sobre assuntos correlacionados ao meio ambiente;
- Controle de focos de roedores;
- Participação nas ações educativas ambientais;
- Exercício de outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível médio

Conhecimentos específicos: Conhecimento dos problemas existentes relacionados aos fatores ambientais. É igualmente responsável pelo tratamento, inspeção, eliminação de depósitos e busca de focos de doenças endêmicas.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBCONTROLADOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições na fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- auxiliar o Controlador-Geral do Município no exercício de suas atribuições;
- controlar e acompanhar todas as ações e demandas de controle interno sob responsabilidade da CGM, articulando-se, tecnicamente, com os setores responsáveis das Secretarias e demais Órgãos Municipais;
- manifestar-se, conclusivamente, nos processos que lhe forem submetidos pelo Controlador-Geral;
- aprovar as manifestações emitidas pelos servidores da CGM, submetendo-as à ratificação do Controlador-Geral;
- substituir o Controlador-Geral, automaticamente, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;
- gerenciar a execução das atividades de administração geral da CGM;
- coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Controlador-Geral;
- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral;
- delegar atribuições ao Gerente de Auditoria e Gerente de Controle e Transparência, quando a descentralização contribuir para a maior eficiência do serviço;
- desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe vem a ser atribuídas ou delegadas pelo Controlador-Geral do Município.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo na área de Administração, Economia ou Contabilidade.

Conhecimentos específicos: Legislações inerentes à administração pública e controle interno.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE COMUNICAÇÃO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de planejamento e supervisão da elaboração e execução de campanhas de comunicação, definição e elaboração de catálogos de divulgação e promoção interna e externa das atividades do Executivo, supervisão das atividades sociais e promocionais, organização de eventos e incorporação dos planos de relações públicas com os planos de marketing para alinhamento de cada evento.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- revisar planos;
- implementar ações de divulgação da imagem institucional (público interno e externo);
- implementar campanhas institucionais e publicitárias;
- relacionar-se com a mídia, órgãos governamentais, entidades de classe e associações, entre outros;
- negociar condições e prioridades de projetos;
- gerir nível de satisfação da população;
- acompanhar questões públicas (leis, decretos, opinião pública);
- planejar campanhas publicitárias;
- realizar eventos (feiras, convenções, congressos, seminários, etc);
- dar suporte na elaboração do plano estratégico da organização;
- avaliar desempenho da mídia quanto a campanhas publicitárias e/ou imagem institucional, reputação corporativa;
- gerenciar equipes;
- elaborar relatórios;
- monitorar contratos;
- assessorar nos contatos com diversos públicos das relações da organização;
- demonstrar criatividade;
- planejar ações para promoção da imagem institucional;
- coordenar execução de campanhas publicitárias e promoções;
- redigir comunicados, requisitos, normas e/ou procedimentos;
- representar empresa publicamente;
- assessorar diretoria e setores na participação em eventos;
- estabelecer políticas e procedimentos de comunicação;
- assessorar nos contatos com a imprensa;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo na área de Comunicação.

Conhecimentos específicos: elaboração de planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE T. I.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar e executar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento ou manutenção de sistemas informatizados para atender às necessidades dos órgãos municipais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Manter e acompanhar a implantação dos sistemas desenvolvidos visando a adequação as necessidades do órgão, incluindo a orientação e treinamento de usuários;
- Manter-se informado sobre novos lançamentos, técnicas, sistemas do mercado avaliando sua implantação pela empresa. Atender fornecedores de serviços, participar de exposições e feiras específicas e acessar informações via Internet ou leitura;
- Participar de reuniões internas com as várias áreas visando o aprimoramento dos sistemas e orienta na busca por soluções para as mesmas;
- Periodicamente preparar mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho das atividades técnicas do Município, para apreciação e controle dos superiores;
- Acompanhar a área Comercial em visitas a clientes para viabilizar tecnicamente um projeto, elucidar dúvidas junto ao futuro usuário ou dar suporte à confecção de propostas comerciais;
- Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior;
- Executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: conhecimento avançado de informática, elaboração de planos estratégicos das áreas de softwares e hardware, elaboração de mapa mental.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR DE T. I.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar e executar, como atribuição básica elaborar projetos, desenvolvimento de sistemas, assessoria e suporte na área de informática.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- analisar e projetar o sistema de informações, tendo em vista requisitos definidos;
- participar na definição de plano de ação que contemple o estabelecimento de metas com prazos definidos e vigência determinados;
- participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: conhecimento avançado de informática, elaboração de planos estratégicos das áreas de softwares e hardware, elaboração de mapa mental.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBPROCURADOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de substituição do procurador-geral do Município e exercer as funções e atribuições que este lhes delegar.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

• as atribuições administrativas e processuais penais de natureza jurídica que sejam próprias da Procuradoria-Geral do Município, inclusive perante os Tribunais Superiores;

- a coordenação da Assessoria Jurídica respectiva em matéria jurídica;
- o fomento das políticas jurídicas da instituição;
- a proposição de alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas;
- a coordenação da Assessoria de Competência Originária jurídica;
- a promoção da integração entre os órgãos de execução e auxiliares;
- a promoção da integração com órgãos e entidades externos que possam colaborar com a atividade-fim;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Graduação em Direito

Conhecimentos específicos: Normas da ABNT, legislação em geral, licitação e orçamento público, demais administração pública e controle interno..

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de gestão de pessoal, liderar o desenvolvimento de competências, contratando, qualificando e operacionalização do sistema de Folha de Pagamento. Além disso, precisam cuidar do ambiente de trabalho e da motivação, a fim de obter o máximo de **produtividade e eficiência** das equipes de funcionários.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- estratégias de clima organizacional;
- administração dos processos de recrutamento e seleção (R&S);
- treinamento e desenvolvimento dos colaboradores (T&D);
- implementação de programas de benefícios;
- desenvolvimento e gestão de políticas de Recursos Humanos.

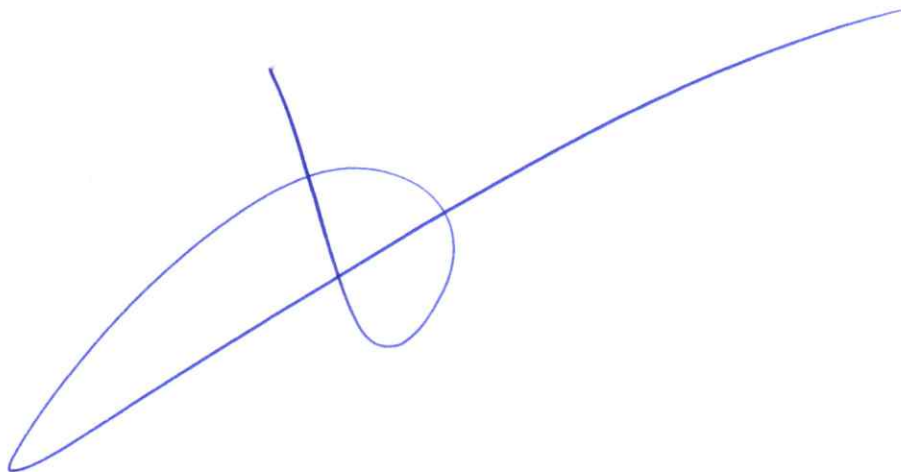
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior ou médio e cursos de especialização em Recursos Humanos

Conhecimentos específicos: habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2022

LEI MUNICIPAL Nº 837

DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Altera estrutura, cria, amplia, reajusta e extingue Cargos no quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, instituídos pela Lei Municipal Nº 334/2002 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal combinado com o Inciso I do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera a estrutura de Cargos em Comissão do Poder Executivo, passando a vigorar os Cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam ampliados os Cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados, passando a vigorar com nova simbologia:

Cargo	Simbologia	Vagas Existentes e Providas	Vagas a serem Providas
Assessor Jurídico	CC 03	02	06
Assessor em Projetos	CC 05	02	04
Assessor Contábil	CC 06	02	04
Assessor de Acompanhamento de Convênios	CC 06	02	04
Assessor de Acompanhamento de Contratos	CC 06	02	04
Subsecretário Municipal	CC 06	08	10
Assessor em Qualidade Agrícola	CC 08	05	09
Assessor em Prestação de Contas	CC 10	01	04
Gerente do Depto. de Limpeza Pública	CC 11	01	06
Assessor Executivo	CC 11	30	50
Assessor de Assuntos Estratégicos	CC 11	04	08
Secretário Executivo de Governo	CC 13	01	16
Assessor de Comunicação Social e Desportos	CC 13	01	04
Assessor de Gabinete	CC 16	80	110

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, vinculados ao Gabinete do Prefeito os seguintes Cargos:

Cargo	Simbologia	Vagas a serem Providas
Assessor Técnico I	CC 02	06
Comandante da Guarda Municipal	CC 03	01
Assessor Técnico II	CC 04	06
Assessor Técnico III	CC 05	05
Subcomandante da Guarda Municipal	CC 05	01
Subcontrolador	CC 05	01
Subprocurador	CC 05	01
Gerente de Recursos Humanos	CC 06	01
Gerente de T. I.	CC 06	01
Gerente de Comunicação	CC 06	01
Assessor de T. I.	CC 08	04
Assessor Ambiental	CC 09	10

Art. 4º - Ficam reajustados os Cargos de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município, Representante do Município, Gerente de Tributos, Assessor Contábil, Subsecretário Municipal e Gerente do Departamento de Organização Comunitária, conforme descrito no Anexo I desta Lei, incorporando-o à Lei Municipal nº 334/2002, de 21 de Junho de 2002.

Art. 5º - Fica extinto na Estrutura do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal do Careiro, o Cargo de Assessor em Análises de Sistemas.

Art. 6º - As atribuições, requisitos e vencimentos para provimento dos cargos criados no artigo 3º estão descritos no Anexo I e II desta Lei, incorporando-os à Lei Municipal nº 334/2002, de 21 de Junho de 2002.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 06 de Abril de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

ANEXO I

DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Simbologia	Vagas	Vencimento RS
Procurador Geral	CC – 01	01	9.000,00
Assessor Técnico I	CC – 02	06	6.000,00
Diretor Presidente do IMTRANS	CC – 03	01	5.000,00
Assessor Jurídico	CC – 03	06	5.000,00
Comandante da Guarda Municipal	CC – 03	01	5.000,00
Chefe de Gabinete	CC – 03	01	5.000,00
Controlador Geral	CC – 03	01	5.000,00
Gerente de Recursos Humanos	CC – 06	01	5.000,00

Gerente de T.I.	CC – 06	01	4.500,00
Assessor Técnico II	CC – 04	03	4.500,00
Assessor Técnico III	CC – 05	05	4.000,00
Subcontrolador	CC – 05	01	4.000,00
Subprocurador	CC – 05	01	4.000,00
SubComandante da Guarda Municipal	CC – 05	01	4.000,00
Assessor em Projetos	CC – 05	04	4.000,00
Gerente de Projetos, Convênios e Contratos	CC – 05	01	3.500,00
Assessor Contábil	CC – 06	04	3.500,00
Assessor de Acompanhamento de Convênios	CC – 06	04	3.500,00
Assessor de Acompanhamento de Contratos	CC – 06	04	3.500,00
Gerente de Recursos Humanos	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de T.I.	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Departamento de Água	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de Endemias	CC – 06	01	3.500,00
Gerente de Comunicação	CC – 06	01	3.500,00
Representante do Município	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Depto. de Tributos	CC – 06	01	3.500,00
Gerente do Depto. Organização Comunitária	CC – 06	01	3.500,00
Subsecretário Municipal	CC – 06	10	3.500,00
Administrador Distrital	CC – 07	05	3.000,00
Ouvidor Geral	CC – 07	01	3.000,00
Tesoureiro	CC – 07	01	3.000,00
Secretário da Junta Militar	CC – 07	01	3.000,00
Presidente AGROCCAREIRO	CC – 07	01	3.000,00
Diretor Adm. e Finanças AGROCCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Diretor de Negócios Florestais AGROCCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Diretor de Neg. Agric. Pesqueiro AGROCCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Procurador Jurídico AGROCCAREIRO	CC – 08	01	2.500,00
Assessor de Cerimonial	CC – 08	01	2.500,00
Assessor de Qualidade Agrícola	CC – 08	09	2.500,00
Assessor em Análises de Sistemas	EM EXTINÇÃO	02	2.500,00
Assessor de T.I.	CC – 08	04	2.500,00
Assessor Ambiental	CC – 09	10	2.500,00
Assessor em Prestação de Computos	CC – 10	04	2.250,00
Gerente do Depto. de Limpeza Pública	CC – 11	06	2.000,00
Gerente de Vigilância Sanitária	CC – 11	01	2.000,00
Chefe de Gabinete AGROCCAREIRO	CC – 11	01	2.000,00
Gerente AGROCCAREIRO	CC – 11	01	2.000,00
Assessor Executivo	CC – 11	50	2.000,00
Assessor de Assuntos Estratégicos	CC – 12	08	1.700,00
Secretário Executivo de Governo	CC – 13	16	1.500,00
Assessor de Comunicação Social e Desporto	CC – 13	04	1.500,00
Assessor I AGROCCAREIRO	CC – 13	01	1.500,00
Assessor II AGROCCAREIRO	CC – 14	01	1.200,00
Assessor III AGROCCAREIRO	CC – 15	01	1.300,00
Assessor de Gabinete I	CC – 16	110	1.200,00
Agente Indígena de Saúde	EM EXTINÇÃO	10	1.045,00

ANEXO II

1. Descrição sintética
2. Condições de trabalho
3. Atribuições típicas
4. Requisitos Mínimos para provimento
5. Perspectivas de promoção e acesso

ASSESSOR TÉCNICO I**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, principalmente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, bem como no desenvolvimento de projetos de engenharia; execução de obras; planejamento, coordenação, operação e a manutenção, avaliação de serviços; controle da qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaboração de normas e documentação técnica.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na Gerência de Projetos, Convênios e Contratos ou quaisquer locais designados pelo Prefeito, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
 Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
 Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
 Planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra;
 Instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação;
 Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial e, em alguns casos, agropecuária.
 Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
 Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria e da agropecuária;
 Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento;
 Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
 Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível superior completo, preferencialmente na área de Engenharia ou Arquitetura.

Conhecimentos específicos: conhecimento científico, econômico, social e prático, com o intuito de inventar, desenhar, construir, manter e melhorar estruturas, máquinas, aparelhos, sistemas, materiais e processos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

O Assessor Técnico I exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e executar, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como apoiar as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa nos serviços de natureza local a cargo do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em locais onde existam repartições públicas e/ou locais determinados pelo Prefeito Municipal.

Horas semanais de trabalho: 40.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- executar o policiamento e organização do trânsito, em articulação com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas de escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
- apoiar os setores de fiscalização da Prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;
- apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
- apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança dos eventos;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento no combate a incêndios em áreas florestais e de preservação, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo valas e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações e segurança

públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos, gestão de pessoas.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR TÉCNICO II

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, principalmente nas áreas da educação e aprendizagem, bem como a busca e solução dos problemas relacionados a aprendizagem, acompanhamento e enriquecimento da aquisição da Linguagem oral e escrita, norteando com maior precisão este desenvolvimento, desde a mais tenra idade até os níveis mais avançados, acompanhamento e enriquecimento da aquisição da Linguagem oral e escrita, norteando com maior precisão este desenvolvimento, desde a mais tenra idade até os níveis mais avançados.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Realizar intervenção psicopedagógica que visa a solução dos problemas de aprendizagem;
- Realizar diagnóstico psicopedagógico utilizando métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas a aprendizagem;
- Fazer consultoria e assessoria psicopedagógica aos pais e escola fornecendo acompanhamento ao aluno;
- Apoio psicopedagógico.
- Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.
- Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.
- Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência *hand-cape* incapacidade.
- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Elaborar relatórios e laudos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Superior completo, preferencialmente nas áreas de Neuropsicopedagogia e Fonoaudiologia.

Conhecimentos específicos: Mapeamento do modo do aprendizado de crianças e adolescentes com transtornos e estabelecimento de programa de intervenções.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR TÉCNICO III

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições compreendidas na Assessoria Técnica em diversos seguimentos, bem como a realização e levantamentos e execução de trabalhos topográficos, execução de trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível, entre outros serviços designados pela Prefeitura Municipal do Careiro.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará no ambiente de desenvolvimento de sua atividade, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;
- Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros;
- Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos;
- Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;
- Promover o aferimento dos instrumentos utilizados;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;
- Realizar cálculos topográficos e desenhos;
- Elaborar e analisam documentos cartográficos;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Outros que lhe forem atribuídos

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível médio
Conhecimentos específicos: análise de documentos e informações cartográficas, realiza a interpretação de fotos terrestres e aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas e plantas para identificação de acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar, acompanhar e executar o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como apoiar as tarefas da prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa nos serviços de natureza local a cargo do município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em locais onde existam repartições públicas e/ou locais determinados pelo Prefeito Municipal.
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- prestar auxílio a pessoas em caso de emergência, providenciando o socorro das autoridades competentes;
- auxiliar o comandante da guarda municipal em suas atividades diárias;
- acompanhar os agentes fiscais em suas missões de sindicância, quando solicitado, e praticar os atos necessários para evitar agressões e qualquer tipo de violência;
- articular-se imediatamente com seu superior para comunicar-lhe quaisquer irregularidades verificadas;
- acompanhar o Comandante da Guarda Municipal em rondas e missões especiais;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho e área de responsabilidade;
- executar outras atribuições que lhe forem designadas por força de convênios com órgãos estaduais de polícia e trânsito;
- zelar por sua aparência pessoal orientado pelo comandante da Guarda Municipal, necessários ao exercício de suas atividades diárias;
- desempenhar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.
Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR AMBIENTAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições na execução de atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação da chefia, nas áreas específicas da saúde ambiental; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará no ambiente de desenvolvimento de sua atividade, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;
Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Análise, inspeção e de fatores de poluição do ar, água e solo;
- Fiscalização das ações poluidoras de empreendimentos industriais, fabris e congêneres;
- Fiscalização de veículos automotores quanto à emissão de poluentes;
- Fiscalização da produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;
- Fiscalização de fontes de poluição sonora;
- Fiscalização da qualidade das águas de recreação de uso coletivo;

- Fiscalização de empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos;
- Fiscalização de atividades mineradoras;
- Estudo de dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;
- Emissão de laudos e pareceres sobre assuntos correlacionados ao meio ambiente;
- Controle de focos de roedores;
- Participação nas ações educativas ambientais;
- Exercício de outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível médio

Conhecimentos específicos: Conhecimento dos problemas existentes relacionados aos fatores ambientais. É igualmente responsável pelo tratamento, inspeção, eliminação de depósitos e busca de focos de doenças endêmicas.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: Noções de técnicas de relações públicas, em sua área de atuação, conhecimentos de técnicas de defesa pessoal, habilitação para condução de veículos e conhecimento de processador de textos.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBCONTROLADOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições na fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- auxiliar o Controlador-Geral do Município no exercício de suas atribuições;
- controlar e acompanhar todas as ações e demandas de controle interno sob responsabilidade da CGM, articulando-se, tecnicamente, com os setores responsáveis das Secretarias e demais Órgãos Municipais;
- manifestar-se, conclusivamente, nos processos que lhe forem submetidos pelo Controlador-Geral;
- aprovar as manifestações emitidas pelos servidores da CGM, submetendo-as à ratificação do Controlador-Geral;
- substituir o Controlador-Geral, automaticamente, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;
- gerenciar a execução das atividades de administração geral da CGM;
- coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Controlador-Geral;
- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral;
- delegar atribuições ao Gerente de Auditoria e Gerente de Controle e Transparência, quando a descentralização contribuir para a maior eficiência do serviço;
- desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas pelo Controlador-Geral do Município.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo na área de Administração, Economia ou Contabilidade.

Conhecimentos específicos: Legislações inerentes à administração pública e controle interno.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE COMUNICAÇÃO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de planejamento e supervisão da elaboração e execução de campanhas de comunicação, definição e elaboração de catálogos de divulgação e promoção interna e externa das atividades do Executivo, supervisão das atividades sociais e promocionais, organização de eventos e incorporação dos planos de relações públicas com os planos de marketing para alinhamento de cada evento.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- revisar planos;
- implementar ações de divulgação da imagem institucional (público interno e externo);
- implementar campanhas institucionais e publicitárias;
- relacionar-se com a mídia, órgãos governamentais, entidades de classe e associações, entre outros;
- negociar condições e prioridades de projetos;
- gerir nível de satisfação da população;
- acompanhar questões públicas (leis, decretos, opinião pública);
- planejar campanhas publicitárias;
- realizar eventos (feiras, convenções, congressos, seminários, etc);

- dar suporte na elaboração do plano estratégico da organização;
- avaliar desempenho da mídia quanto a campanhas publicitárias e/ou imagem institucional, reputação corporativa;
- gerenciar equipes;
- elaborar relatórios;
- monitorar contratos;
- assessorar nos contatos com diversos públicos das relações da organização;
- demonstrar criatividade;
- planejar ações para promoção da imagem institucional;
- coordenar execução de campanhas publicitárias e promoções;
- redigir comunicados, requisitos, normas e/ou procedimentos;
- representar empresa publicamente;
- assessorar diretoria e setores na participação em eventos;
- estabelecer políticas e procedimentos de comunicação;
- assessorar nos contatos com a imprensa;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Preferencialmente Ensino Superior completo na área de Comunicação.

Conhecimentos específicos: elaboração de planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE T. I.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar e executar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento ou manutenção de sistemas informatizados para atender às necessidades dos órgãos municipais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Manter e acompanhar a implantação dos sistemas desenvolvidos visando a adequação as necessidades do órgão, incluindo a orientação e treinamento de usuários;
- Manter-se informado sobre novos lançamentos, técnicas, sistemas do mercado avaliando sua implantação pela empresa. Atender fornecedores de serviços, participar de exposições e feiras específicas e acessar informações via Internet ou leitura;
- Participar de reuniões internas com as várias áreas visando o aprimoramento dos sistemas e orienta na busca por soluções para as mesmas;
- Periodicamente preparar mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho das atividades técnicas do Município, para apreciação e controle dos superiores;
- Acompanhar a área Comercial em visitas a clientes para viabilizar tecnicamente um projeto, elucidar dúvidas junto ao futuro usuário ou dar suporte à confecção de propostas comerciais;
- Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior;
- Executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: conhecimento avançado de informática, elaboração de planos estratégicos das áreas de softwares e hardware, elaboração de mapa mental.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ASSESSOR DE T. I.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a orientar e executar, como atribuição básica elaborar projetos, desenvolvimento de sistemas, assessoria e suporte na área de informática.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Prefeitura do Careiro, em regime de dedicação exclusiva.

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- analisar e projetar o sistema de informações, tendo em vista requisitos definidos;
- participar na definição de plano de ação que contemple o estabelecimento de metas com prazos definidos e vigência determinados;
- participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio, acrescido de formação profissionalizante em área correlata, ministrada por instituição especializada.

Conhecimentos específicos: conhecimento avançado de informática, elaboração de planos estratégicos das áreas de softwares e hardware, elaboração de mapa mental.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SUBPROCURADOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de substituição do procurador-geral do Município e exercer as funções e atribuições que este lhes delegar.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- as atribuições administrativas e processuais penais de natureza jurídica que sejam próprias da Procuradoria-Geral do Município, inclusive perante os Tribunais Superiores;
- a coordenação da Assessoria Jurídica respectiva em matéria jurídica;
- o fomento das políticas jurídicas da instituição;
- a proposição de alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas;
- a coordenação da Assessoria de Competência Originária jurídica;
- a promoção da integração entre os órgãos de execução e auxiliares;
- a promoção da integração com órgãos e entidades externos que possam colaborar com a atividade-fim;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Graduação em Direito

Conhecimentos específicos: Normas da ABNT, legislação em geral, licitação e orçamento público, demais administração pública e controle interno..

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de gestão de pessoal, liderar o desenvolvimento de competências, contratando, qualificando e operacionalização do sistema de Folha de Pagamento. Além disso, precisam cuidar do ambiente de trabalho e da motivação, a fim de obter o máximo de **produtividade e eficiência** das equipes de funcionários.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em local estabelecido pela Prefeitura Municipal do Careiro;

Horas semanais de trabalho: 40;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

estratégias de clima organizacional;
administração dos processos de recrutamento e seleção (R&S);
treinamento e desenvolvimento dos colaboradores (T&D);
implementação de programas de benefícios;
desenvolvimento e gestão de políticas de Recursos Humanos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior ou médio e cursos de especialização em Recursos Humanos

Conhecimentos específicos: **habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.**

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: ARI8ZDTIV

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2022 - Nº 3090. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>